

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Decreto Municipal nº 508 de 25 de Maio de 1999.

**Fixa as atribuições de
CARGOS EM COMISSÃO – CC**

BENJAMIN JOSÉ ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de fixar as atribuições dos Cargos em Comissão CC.

DECRETA

Art. 1º - São fixadas as atribuições dos Cargos em Comissão – CC, que são as seguintes, conforme segue:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO:

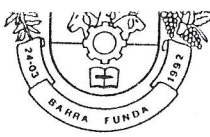
- Assessorar na organização dos dados levantados para efetuar o planejamento de cada um dos setores da Administração;
- Desenvolver forma, processos de acompanhamento, controle e avaliação de obras e projetos a serem desenvolvidos;
- Assessorar a administração no seu Órgão de Controle Interno.

CHEFE DE GABINETE:

- Programar a agenda diária do Chefe do Executivo;
- Agendar audiências, compromissos e entrevistas do Chefe do Executivo;
- Organizar a correspondência recebida e expedida e passá-la a quem de direito;
- Elaborar a correspondência do Chefe do Executivo e encaminhá-la.

ASSESSOR DE FINANÇAS:

- Controlar o uso e distribuição de verbas orçamentárias;
- Assessorar na elaboração de cálculo de benefícios de Servidores, bem como na elaboração da folha de pagamento;
- Orientar, programar, elaborar e planejar com o Fiscal de Tributos Municipais, as atividades ou áreas que necessitem de um maior zelo;
- Anualmente participar na elaboração da LDO, Lei Plurianual e Orçamentária;
- Auxiliar no controle, levantamento e tombamento dos próprios do Município e atualização dos valores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ASSESSOR DE IMPRENSA:

- Coletar dados, elaborar e organizá-los para divulgação na imprensa escrita e falada;
- Elaborar relatórios da Administração;
- Colaborar em solenidades, programações, atividades e atos em que haja envolvimento da Administração;
- Desempenhar atividades de protocolo, sempre que solicitado.

CHEFES DE SETOR:

- São responsáveis pela Coordenação de todos os Servidores que trabalham no Setor, por orientação do Secretário;
- Controlar a frequência e produção dos Servidores;
- Elaborar relatórios.

DIRIGENTE DO CMD:

- Coordenar, orientar as atividades esportivas no âmbito municipal, de forma especial, as promovidas pela Administração Pública;
- Zelar pelo patrimônio desportivo;
- Orientar Associações atléticas na sua estrutura legal;
- Elaborar o calendário de programações esportivas, reunindo as entidades e órgãos ligadas às atividades esportivas;

ASSESSOR JURÍDICO:

- Ter requisito mínimo em Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;
- Assessorar todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, em especial assessorar e controlar a elaboração de toda legislação municipal;
- Assessorar de forma especial e contínua os atos do Chefe do Poder Executivo.

ASSISTENTE SOCIAL:

- Coordenar todos os trabalhos e atividades desenvolvidas na área social do Município, por Entidades, Clubes e Associações.

DIRETOR DE OBRAS:

- Determinar grupos de trabalhos, as localidades e tipos de trabalhos;
- Levantar as necessidades das Comunidades em termos de obras para auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plurianual e Lei Orçamentária;
- Zelar pelo bom desempenho de todas as obras e atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

SECRETÁRIOS:

Encontram-se especificadas na Lei Municipal nº 001/93 e Art. 24 da Lei Municipal nº 070/93, além de:

- Integrar a Administração Municipal;
- Contribuir com o planejamento plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentar sugestões à Lei Orçamentária, procurando aperfeiçoar e melhorar os instrumentos de controle, planejamento e avaliação;
- Coordenar os integrantes de sua pasta, fazendo com que cada um cumpra com as atribuições de seu cargo;
- Representar a Administração Pública Municipal quando for solicitado;
- Zelar pelo bom desempenho do seu setor, contribuindo desta forma, para que se atinja os objetivos propostos pela Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, em 25 de Maio de 1999.


Benjamin José Zandoná
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CLEOMAR ALCINDO SIGNORI
Secretário de Administração